



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 968 de 20 de março de 1.974

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, suplementar, nos termos do item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/64 ".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, na importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.4.0.00 - Material Permanente

02 - Móveis, máquinas e utensílios

em geralCr\$ 10.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário (1º Grau)

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

08 - Outros MateriaisCr\$ 5.000,00

SomaCr\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de março de 1.974

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária